



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2022

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

ANO MMXXII Nº 04 PUBLICAÇÃO DE “PORTARIA E PORTARIA DE PESSOAL”

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2022

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

**Coordenação-Geral de Planejamento e Administração
Coordenação de Recursos Humanos**

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Recursos Humanos substituto

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL

SEÇÃO 1

Atos Normativos

SEÇÃO 2

Atos Decisórios

SEÇÃO 3

Atos Enunciativos

SEÇÃO 4

Documentos Diversos

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - Atos Normativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

Presidência/Direção Executiva

SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 111, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, do Regimento Interno da Fundação Nacional de artes, aprovado pela Portaria nº 46, do Ministério da Cultura, de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2015,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de procedimentos técnicos, com um corpus de conhecimento especializado no âmbito da disciplina de Arquivologia, com vistas à organização, acesso e difusão de conjuntos documentais e iconográficos do Centro de Documentação e Pesquisa da Fundação Nacional de Artes (CEDOC/FUNARTE), mais especificamente aqueles já digitalizados e com representantes digitais, é mister a confluência entre órgãos como a UFF, cuja missão institucional assemelha-se a da FUNARTE, no tocante à produção e difusão de conhecimento e cultura.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.002124/2021-27, que trata do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 05/2021 - Acesso e difusão no Centro de Documentação e

Pesquisa da Fundação Nacional de Artes (CEDOC/Funarte): promovendo a patrimonialização dos acervos privados e de uma plataforma digital em software livre como lugar de memória a partir do AtoM, celebrado entre a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e a Universidade Federal Fluminense – UFF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, na forma do Parágrafo Único do Artigo 17 do Decreto 10.426/2020, como Gestores Titulares do TED nº 05/2021, os seguintes servidores:

- JOSÉ ALEX BOTELHO DE OLIVA JÚNIOR, Matrícula SIAPE 1418211
- CAROLINE CANTANHEDE LOPES, Matrícula SIAPE 1464577
- JOELMA NERIS ISMAEL, Matrícula SIAPE 1554995

Art.2º - São atribuições do Gestor José Alex Botelho de Oliva Júnior:

- I – Elaborar o Planejamento da Execução do TED em conjunto com a Diretoria Colegiada.
- II – Supervisionar o adequado acompanhamento da execução do TED.

Art. 3º - São atribuições das Gestoras Caroline Cantanhede Lopes e Joelma Neris Ismael:

- I - realizar o acompanhamento e fiscalização do TED;
- II - acompanhar e realizar o monitoramento das atividades previstas no Plano de Trabalho, quanto as suas metas e diretrizes;
- III - solicitar à Unidade Descentralizada relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, bem como da execução físico-financeira;
- IV - informar à Direção do Centro quanto à existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou objetivos da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- V - elaborar o Relatório de Acompanhamento de Projeto, conforme prazo acordado entre as partes;
- VI - analisar e manifestar-se sobre o relatório final de cumprimento do objeto e de execução físico-financeira apresentado pela Unidade Descentralizada;
- VII - outros atos necessários as melhores práticas de gestão.

Art.4º - Em caso do afastamento de Gestor Titular será indicado Gestor Suplente.

Art. 5º - Fica Revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 13, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

Boletim Interno de Pessoal assinado:

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Recursos Humanos substituto



Documento assinado eletronicamente por **Jorge de Lemos Magalhães, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 18/04/2022, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1483167** e o código CRC **4265A2A4**.

Referência: Caso responda este Boletim, indicar expressamente o Processo nº 01531.002124/2021-27

SEI nº 1483167